



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua 21 de Novembro, 491 \* Centro \* Rincão - SP \* CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 \* E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 22 de junho de 2022.

**Lei nº. 2428/2022.**

**“Altera a referência da função de confiança que especifica e dá outras providências”.**

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual referência que se refere à função de confiança identificada como Motorista de Gabinete passa a enquadrar-se na Referência B, consoante o disposto no inciso II do artigo 9º, da Lei n. 1885, de 06 de junho de 2012.

Parágrafo Único. Fica alterado, ainda, o anexo 3: Funções de Confiança para constar Referência B ao invés de Referência A.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua 21 de Novembro, 491 \* Centro \* Rincão - SP \* CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 \* E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



**Braz Rodrigues**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AOPÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM OARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.